

Aviso de Contratação 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	LUCIANO GOMES SILVA	15/08/2024 15:53 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23507.002021/2024-40

Capa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UFCA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n.º23507.002021/2024-40)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Cariri – UFCA (UASG 158719), por meio do (a) Coordenadoria de Licitação – CL/PROAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- **Data da sessão:** 21/08/2024
- **Data limite para cadastramento de proposta:** 21/08/2024 - 07h 59m 59s
- **Horário da Fase de Lances:** 21/08/2024 - 08h 00min às 14h 00min
- **Horário de início das negociações e convocações:** 21/08/2024 - 14h 00m

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Exclusivo ME/EPP: Sim

Outras observações: -

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de PRISMAS EXPOSITORES DE ACRÍLICO, TOALHAS DE MESA E TAÇAS DE VIDRO para atender à demanda de eventos nos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 A presente contratação **não** será precedida de sistema de registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1. 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, devem ser de:

ITEM	INTERVALOS MÍNIMOS
01	R\$ 0,05
02	R\$ 5,00
03	R\$ 0,01

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta (conforme Anexo II - Modelo de Proposta) adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 Além das demais informações solicitadas neste aviso, a proposta escrita, ajustada ao valor do lance, deverá conter no mínimo:

6.3.1.1. Descrição detalhada do objeto (com indicação da marca e modelo se houver), quantidade ofertada, valor unitário e total;

6.3.1.2. Dados do fornecedor: Razão social; CNPJ; endereço completo; telefone; email; 6.3.1.3. Prazo de validade da proposta (item 4.8);

6.3.1.4. Dados bancários;

6.3.1.5. Data de emissão;

6.3.1.6. Nome completo e identificação do responsável, com a devida assinatura;

6.3.1.7. Declaração que estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.3.1.8. Declaração que as aquisições constantes da presente proposta atendem às especificações e todas as exigências constantes no edital e seus anexos;

6.3.1.9. Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, frete,

tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Dispensa Eletrônica.

6.3.1.10. Planilha custos e formação de preços (se houver)

6.3.2. O prazo para atendimento desta convocação não será inferior à 02 (duas) horas, contados da convocação no sistema, sob pena de recusa da proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência (anexo I deste Aviso)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo não inferior à 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. A presente contratação **não** será precedida de sistema de registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A presente contratação **não** será precedida de sistema de registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.20. Das obrigações do Contratado:

11.20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso de contratação direta e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.20.3. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.20.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado.

11.20.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.20.11. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.20.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.20.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

11.20.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.21. Das obrigações do Contratante:

11.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este aviso de contratação direta e seus anexos;

11.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento das

obrigações pelo Contratado;

11.21.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no pra-zo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.21.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste aviso de contratação direta e seus anexos;

11.21.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execu-ção da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.21.9. A Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requeri-mento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.21.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

11.21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer da-no causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepos-tos ou subordinados.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Juazeiro do Norte/CE , 15 de agosto de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DE ALENCAR VIANA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR31_2024 Assinado 06 08 24.pdf (314.66 KB)
- Anexo II - 8.ETP30_2024_PARA_ASSINAR.pdf (547.83 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta.pdf (160.79 KB)

Anexo I - TR31_2024 Assinado 06 08 24.pdf

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CICERO WAGNER FARIAS SOUZA	06/08/2024 09:56 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23507.002021/2024-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRISMAS EXPOSITORES DE ACRÍLICO, TOALHAS DE MESA E TAÇAS DE VIDRO para atender à demanda de eventos nos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PRISMA EXPOSITORES DE ACRÍLICO – Tamanho: 8 X 21 CM. Display prisma expositor de mesa: Modelo em V confeccionado em acrílico; Visualização dupla face; Aproximadamente 6,5cm de profundidade e 2mm de espessura; Cor transparente, sem arranhões; Sem emendas, apenas dobras; As dobras deverão ser suficientes para a fácil inserção de uma folha dobrada. Obs.: As dobras internas deverão ter corte em semicírculo para acesso, nas duas laterais. Imagem referencial no Anexo.	451854	Unidade	190	R\$ 17,66	R\$ 3.355,40
2	KIT DE TOALHAS DE MESA RETANGULAR com 237 unidades, sendo: Tipo tecido oxford 100% poliéster, gramatura de no mínimo 140g, liso, dimensões 8m x 2,5m, sem emendas. Cores: Branco (16 unidades), bege (10 unidades), marfim (10 unidades) e preta (03 unidades). Obs: Material que seja resistente a várias lavagens e com acabamento que não deixe o tecido desfiar. Imagens referenciais das tonalidades no Anexo; Tipo tecido oxford 100% poliéster, gramatura de no mínimo 140g, liso, dimensões 4m x 2m, sem emendas. Cores: Branco (30 unidades), azul royal (11 unidades), azul marinho (10 unidades), verde militar (08 unidades), vermelho (02 unidades), rosa chiclete (02 unidades), lilás (08 unidades), amarelo claro (27 unidades), verde claro (25 unidades), azul claro (25 unidades), laranja (25 unidades) e marrom claro (25 unidades). Obs: Material que seja resistente a várias lavagens e com acabamento que não deixe o tecido desfiar. Acabamento na cor do tecido. Imagens referenciais das tonalidades no Anexo.	609856	Unidade	1	R\$ 41.430,90	R\$ 41.430,90
3	TAÇA DE VIDRO, material vidro transparente incolor, altura aproximada 16,10cm, diâmetro entre 7,30 e 8,20cm, capacidade 300ml, uso água. Imagem referencial no Anexo.	243010	Unidade	240	R\$ 8,74	R\$ 2.097,60

1.2. Resolveu-se juntar a aquisição de toalhas e um único item em razão do sistema de dispensa eletrônica não permitir a agrupamento de itens em lote, conforme estava previsto e justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2.1. O detalhamento da solução do item 2 encontra-se na planilha de formação de preço, destacada abaixo:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
TOALHA DE MESA RETANGULAR para mesa diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, gramatura de no mínimo 140g, liso, dimensões 8m x 2,5m, sem emendas. Cores: Branco (16 unidades), bege (10 unidades), marfim (10 unidades) e preta (03 unidades). Obs: Material que seja resistente a várias lavagens e com acabamento que não deixe o tecido desfiar. Imagens referenciais das tonalidades no Anexo.	Unidade	39	R\$ 253,78	R\$ 9.897,42
TOALHA DE MESA RETANGULAR, tipo tecido oxford 100%poliéster, gramatura de no mínimo 140g, liso, dimensões 4m x 2m, sem emendas. Cores: Branco (30 unidades), azul royal (11 unidades), azul marinho (10 unidades), verde militar (08 unidades), vermelho (02 unidades), rosa chiclete (02 unidades), lilás (08 unidades), amarelo claro (27 unidades), verde claro (25 unidades), azul claro (25 unidades), laranja (25 unidades) e marrom claro (25 unidades). Obs: Material que seja resistente a várias lavagens e com acabamento que não deixe o tecido desfiar. Acabamento na cor do tecido. Imagens referenciais das tonalidades no Anexo.	Unidade	198	R\$ 159,26	R\$ 31.533,48

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os códigos CATMAT são meramente ilustrativos, devendo prevalecer a descrição de cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 18621825000199-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 24/05/2023;
- Identificador da Futura Contratação: 158719-108/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o item 2, a fim de observar o real cumprimento das tonalidades de toalhas de mesa, a empresa deverá enviar foto e/ou vídeo do produto para aprovação e caso a instituição julgue necessário, deve enviar amostra do tecido para conferência, com no mínimo 05 dias antes de envio da remessa à UFCA. Após recebimento do item, haverá nova conferência podendo ainda assim haver devolução do item, caso esteja em desacordo com o objeto licitado.

Sustentabilidade:

4.2 O Guia de Critérios para Aquisições Sustentáveis da UFCA foi observado, porém, não se aplica à aquisição pretendida, estando os requisitos necessários para escolha da solução contidos na descrição de cada item.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Considerando que os itens pertencentes ao objeto da pretensa contratação não envolve alta complexidade técnica e por terem natureza não continuada, não se verifica necessidade de exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens deve ser de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa única conforme necessidades da UFCA.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte (CE), CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9232, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30;

5.3. Não será permitida a entrega fora do quantitativo solicitado pela instituição.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. O bens em desacordo deverão ser recolhidos pela contratada. Caso a contratada não recolha o seu produto no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data constante no comunicado enviado para o fornecedor sobre a devolução, ficará

caracterizado o abandono do bem por parte do fornecedor. Transcorrido o referido prazo de 90 (noventa) dias, a UFCA dará o destino que julgar pertinente, sem que caiba posterior reclamação por parte da empresa para reaver o produto ou obter qualquer pagamento pelo mesmo.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionalidade da peça e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.21.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.22. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.32. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.32.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32.4. A exigência objetiva de qualificação técnica visa que as empresas licitantes demonstrem ter o mínimo de expertise, de ordem técnica e operacional, em executar com êxito o objeto da licitação.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 8.33.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **46.883,90** (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da seção 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. O ID de Planejamento é 2024P204. - Aquisição de itens para eventos e o ID Orçamentário é o 26449.2024.2.1000.20RK.0023.0000.3.00000000.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN CAVALCANTE FEITOSA

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Imagens ilustrativas.pdf (113.53 KB)

Anexo I - Imagens ilustrativas.pdf

ANEXO

Imagens referenciais do prisma



Imagens referenciais das tonalidades das toalhas

Oxford Branco 	Oxford Marfim 	Oxford Bege 
Oxford Preto 		

Imagens referenciais das tonalidades das toalhas

Oxford Branco 	Oxford Azul Royal 	Oxford Verde Militar 	Oxford Lilás 
Oxford Vermelho 	Oxford Amarelo Claro 	Oxford Verde Claro 	Oxford Azul Claro 
Oxford Laranja Claro 	Oxford Marrom Claro 	Oxford Azul Marinho 	Oxford Rosa Chiclete 

Imagens referenciais da taça



Anexo II - 8.ETP30_2024_PARA_ASSINAR.pdf

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23507.002021/2024-40

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para aquisição de prismas expositores de acrílico, toalhas de mesa e taças de vidro para uso nos eventos da UFCA.

A missão da UFCA é “Promover conhecimento crítico e socialmente comprometido para o desenvolvimento territorial sustentável”. Sua visão é “Ser uma universidade de excelência em educação para a sustentabilidade, por meio de ensino, pesquisa, extensão e cultura”. É de certo registrar que o trabalho de uma Instituição de Ensino Superior em prol de seus objetivos estratégicos se apresenta muito além da oferta do ensino em sala de aula, ou do trabalho administrativo. Estes objetivos estratégicos são fomentados e comunicados através da promoção de ações e práticas educativas, de pesquisa, sociais, artísticas, culturais e extensionistas. Neste sentido, a UFCA promove inúmeros eventos internos e externos como parte de suas atividades primárias ligadas ao ensino, pesquisa, extensão, cultura, além das atividades secundárias mas necessárias, de administração e gestão. Elas ocorrem por meio de palestras, minicursos, congressos, fóruns, reuniões gerenciais, capacitação de servidores, discussão e troca de experiências com outros órgãos/países, entre outros. Na organização destes eventos, há elementos que constituem parte integrante da composição da mesa diretiva, tais como toalhas de mesa e prismas de acrílico. Em análise aos itens disponíveis e adquiridos pela UFCA para eventos setoriais, segue levantamento:

Tabela 01 – Análises dos itens existentes na UFCA

SETORES	PRISMAS	TOALHAS DE MESA 8M	TOALHAS DE MESA 4M	TAÇAS DE 300ML ÁGUA
CCAB	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
FAMED	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
IISCA	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
CCSA	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
CCT	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
IFE	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
Icó	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
PROGRAD	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
PRPI	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
PROEX	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
PROCULT	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
PRAE	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
PROGEP	Não possui	Não possui	Não possui	Não possui
Cerimonial	04 (Arranhados)	02 (Desgastadas ou desfiadas)	03 (Insuficientes)	08 (Tamanhos diferentes)
TOTAL	04	02	03	08

Além disso, em 06/10/2023 foi feito levantamento pelo CEAPE aos setores administrativos e acadêmicos sobre itens comuns a eventos, e tais setores evidenciaram necessidade dos mesmos, estando estas cientes responsabilidade quanto a guarda, manutenção e empréstimo às subunidades. Dentre eles, foram citados: prismas de identificação, toalhas de mesa e taças de vidro. Diante destes dados, apresenta-se a importância de se possuir estes itens institucionalmente:

PRISMAS: O uso de prismas ou displays nesses eventos institucionais é importante para auxiliar na identificação visual de participantes que compõem mesas diretoras nos respectivos eventos, uma vez que normalmente se tem palestrantes externos à instituição e de não-conhecimento do público interno ou externo. Além disso, há a posição correta de acordo com o cerimonial

protocolar público, que deve ser rigorosamente seguido conforme o Decreto 70.274 de 1972, que trata da ordem geral de precedência. Este item pode também ser utilizado para indicar mesas de credenciamento, mesas de coffee break e de materiais. Sendo assim, verificou-se a necessidade da utilização de prismas de acrílico sobre as mesas durante os eventos promovidos pela UFCA. Os prismas são fundamentais na organização e sinalização dos locais onde os participantes irão permanecer, fazendo parte do protocolo do cerimonial público.

TOALHAS DE MESA: Sobre o uso de toalhas de mesa, esta se justifica pela necessidade de adquirir novas toalhas para atender às demandas das unidades administrativas e administrativas, como os cursos e eventos cerimoniais, em razão do péssimo estado em que se encontram os itens existentes (adquiridos por meio de cotas ou doações), não atendendo aos padrões e à finalidade para os quais foram adquiridos. É fato que os auditórios ou locais reservados para eventos não possuem mesa proporcional ao quantitativo de pessoas que a compõem, fazendo-se necessário a junção de mesas (muitas vezes ocorre a junção de mesas de escritório) e consequentemente, há a necessidade de cobrir tais mesas afim de reproduzir uma imagem mais organizada e harmônica sobre o evento em si. Da mesma forma, não há mesa unificada de madeira esculpida com brasão institucional para que não haja necessidade de cobri-la com toalhas. Desta forma, há a necessidade de adquirir este item. Este item pode também ser utilizado para organizar mesas de credenciamento, mesas de coffee break e de materiais. Sendo assim, verificou-se a necessidade da utilização de toalhas de mesa durante os eventos promovidos pela UFCA. Observa-se que o uso de toalhas de mesas reforça a mensagem da identidade visual institucional, com tonalidades previstas no Guia de Reprodução da Marca UFCA (DCOM, 2022). A transmissão desta simbologia pode ocorrer pelas cores que representam o nome e/ou brasão da UFCA, bem como as cores dos cursos de graduação que a instituição oferta. Assim, fortalecer a imagem institucional se faz necessário para o alcance dos objetivos institucionais da UFCA, conforme aponta o PDI UFCA 2025 no PE06 - Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa.

É certo que a instituição utiliza, na maioria dos eventos, as mesas existentes de 1,60 x 0,75x 0,75m para mesa diretiva e de credenciamento/apoio. Assim, adquirir toalhas retangulares torna-se menos oneroso à instituição (Por não necessitar de tanto acabamento como as toalhas circulares) bem como já atende em relação as mesas existentes. Sobre o comprimento, é comum haver a união de 4 mesas necessitando de 8m de tecido para cobertura total[Frente do palco (1,6 x 4= 6,4m) + as laterais (0,75 x 2=1,5) = 7,9m de comprimento]. Em relação as mesas retangulares para composição de mesa diretiva, as mesmas tem altura e largura média de 0,80cm, necessitando de tamanho mínimo de toalha de mesa de 2,4m para cobertura (Por este motivo solicita-se de 2,5m de largura como margem de segurança).

No auditório da Faculdade de Medicina há uma mesa diretiva no auditório em formato U, com comprimento médio de 5,80 de comprimento e laterais de 0,72 (Metragem mínima: 5,80 + 0,72 + 0,72 = 7,24m + Margem de segurança). É importante ressaltar que este item já se encontra com deterioração aparente, necessitando de cobertura de tecido nos eventos solenes.

Em relação as mesas para apoio/credenciamento, a altura de 2m e comprimento de 4m atendem a necessidade de dispor de, até, 4 pessoas para credenciamento.

TAÇAS DE VIDRO: É sabido que as mesas diretivas possuem um protocolo de identificação e de etiqueta. As mesmas devem estar devidamente compostas por toalhas e prismas de identificação. No entanto, comumente é observado nelas a presença de taças de vidro para que os participantes que compõem esta mesa possam se servir ou serem servidos de água para consumo. Vale ressaltar que as taças existentes de 300ml de capacidade se localizam no setor do Cerimonial/UFCA e só possuem 08 unidades, de diferentes tamanhos, o que não torna harmônico quando dispostos na mesma mesa diretiva. Assim, não há como dispor para empréstimo aos diversos setores (administrativos e principalmente acadêmicos) que necessitam deste item para compor o layout do evento e tornar funcional a condução do mesmo, desde sua abertura até o encerramento. Além disso, as Unidades Acadêmicas e Administrativas recebem para reuniões ou palestras/eventos sociedade civil e/ou autoridades científicas ou políticas, necessitando de um mínimo de zelo institucional para que possa recepcionar adequadamente tais convidados. O Cerimonial é dotado de seu rito protocolar, mas também da etiqueta profissional que o acompanha. Por este motivo, entende-se que há um padrão a ser adotado, devendo observar a etiqueta proposta para taça de água na mesa posta, ou seja, a taça deve comportar 300ml de líquido, com altura de aproximada de 16,10cm e diâmetro médio de 7,30. Estas especificidades estão de acordo como o padrão utilizado nas IFES, como é o caso da aquisição do UNIFESSPA em 20201 . Além disso, vale ressaltar que a Proad/UFCA e a Proplan/UFCA comunicaram em Informes/UFCA na data de 03/04/2024 que, a partir desta data, não haverá mais distribuição e aquisição de copos descartáveis nos campi da UFCA a fim de que alternativas mais sustentáveis fossem adotadas na instituição, visando reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte excessivo de plástico, além de promover hábitos mais saudáveis e conscientes na Instituição. Desta forma, ao providenciar a aquisição de taças de vidro, de uso duradouro e reutilizável, traz uma alternativa aos setores que demandam eventos à instituição.

GERAL: Embora se considere uma grande quantidade de itens e de setores a serem contemplados, deve-se considerar que desde a criação da instituição em 2013, não se tem registros de aquisição de prismas, toalhas e taças de vidro institucionalmente (Quando houve, foi através de raras doações individuais e pontuais) o que torna-se contraditório devido a constante necessidade de dispor em eventos organizados pelos diversos setores demandantes da instituição. Vale ressaltar que muitos destes eventos ocorrem em localização geográfica diferenciada (Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Brejo Santo e Icó), como também ocorre com frequência simultaneidade de eventos entre os setores, necessitando de repetição dos itens.

Em análise de custo/benefício, deve-se considerar que os itens servirão aos eventos acadêmicos [28 cursos de graduação, 23 cursos de pós-graduação e eventos administrativos com média de 33 eventos em 2023 (dados sem contar com as 11 colações de grau com solenidade e os eventos setoriais que não são ofertados serviços do CEAPE/UFCA)]. Além disso, as Pró-reitorias poderão fornecer material para seus respectivos grupos internos, quando se tratar de eventos de monitoria, grupos de pesquisa, grupos de extensão e/ou grupos de cultura; bem como as Unidades Acadêmicas fornecerão material para seus respectivos cursos. Ou seja, a utilização destes itens será contínua e diversificada.

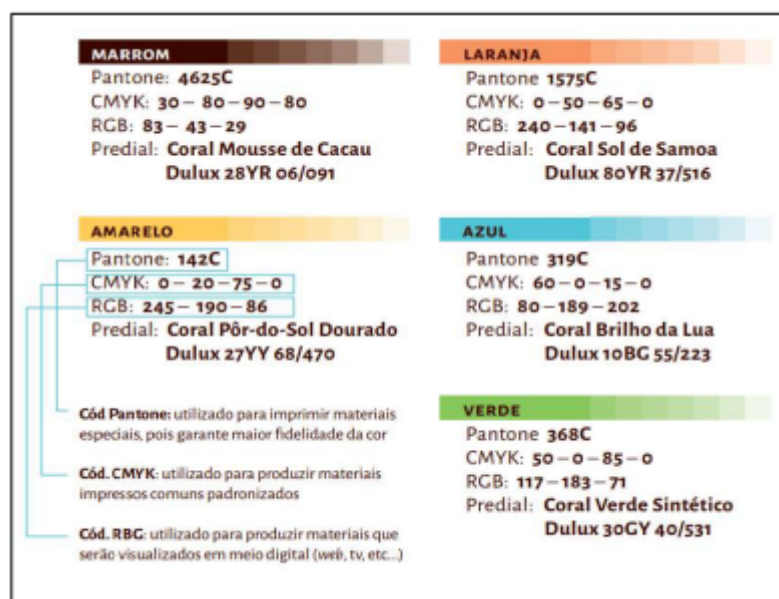
Ainda em análise de custo/benefício, o Gabinete da Reitoria da UFCA manifestou à comunidade acadêmica através dos email “Informes UFCA”, datado em 20 de fev. de 2024, 22 propostas de novos cursos para expansão da UFCA a serem considerados nos próximos anos. Vale ressaltar que alguns deles já estão se organizando para implantação em 2025. Assim, a aquisição de tais itens contribuirá não apenas para as demandas já existentes nos setores, mas os mesmos itens beneficiarão demandas futuras.

Mais uma vez em análise de custo/benefício, ressalta-se que a aquisição de tais itens permite a instituição o investimento apenas uma única vez, podendo reutilizá-lo várias vezes em vários anos, por ser um bem durável. Em contraponto, a locação se deve ao uso eventual, o que não é o caso dos itens selecionados, pois são de uso constante, tornando-se logisticamente e operacionalmente.

Desta forma, busca-se suprir a necessidade da UFCA de melhor organizar os eventos promovidos pelo órgão levando em consideração o fato não possuir os materiais a serem adquiridos. A aquisição de prismas e toalhas de mesa proporcionará maior agilidade na organização dos eventos de pequeno porte na UFCA, principalmente quanto a descentralização entre os setores, oferecendo maior rapidez no planejamento e propiciando uma maior quantidade de eventos a serem utilizados. Entende-se que a UFCA deve adquirir estes itens, uma vez que não há definição exata anual de todos os eventos setoriais de menor porte, sendo comum haver o planejamento e execução de pequenos eventos com poucos dias de antecedência (às vezes, 1 semana, 2 dias, 1 dia de antecedência ou no mesmo dia, como o caso de reuniões ou palestras). Assim, adquirir e transferir os itens para responsáveis dos setores que mais organizam eventos traz uma autonomia para criação dos eventos de curto, médio e longo prazo, bem como descentraliza responsabilidades, até porque o setor do Cerimonial não possui força de trabalho suficiente para fazer esta gerência. Ressalta-se que há uma grande quantidade de eventos setoriais de curto prazo institucionalmente, bem como eles ocorrem em modalidade de urgência (curto prazo). Assim, já dispor do item, sob responsabilidade de conservação e guarda do setor demandante e organizador, traz um custo/benefício à instituição (bem durável superior a 5 anos se devidamente conservado, podendo ser usado várias vezes no ano) e propicia melhor gerência do evento, buscando minimizar os seus riscos.

A ideia é que as cores que representam a UFCA sejam visíveis para veiculação da comunicação visual, ou seja, possuam cores neutras para que haja um melhor custo/benefício e atenda uma maior número de eventos (ex: Branco, bege e marfim – dentro da paleta da UFCA), bem como haja cores que representem os cursos ofertados em cada Unidade Acadêmica (ex: Azul royal – Administração, Verde militar – Medicina, Lilás - Pedagogia e Vermelho - Jornalismo) e cores que expressem as tonalidades da UFCA previstas no Guia de Reprodução da Marca UFCA (Ex: Marrom, laranja, amarelo, azul e verde), conforme aponta Figura 01.

Figura 01 – Paleta cromática da UFCA



Para que comporte até 10 participantes na mesa diretiva, precisa-se de 8 metros de tecido, lembrando do caimento que deve haver nas laterais. Sobre as mesas de apoio, credenciamento ou coffee-break podem ser dispostas em metragem de 4m x 2m. Estes tamanhos são comuns de se observar em toalhas de mesa dispostas nos eventos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Cerimonial e Apoio a Eventos	Lílian Cavalcante Feitosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Guia de Critérios para Aquisições Sustentáveis da UFCA foi observado, porém, não se aplica à aquisição pretendida, estando os requisitos necessários para escolha da solução contidos na descrição de cada item.

O prazo de entrega dos bens deve ser de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa parcelada conforme necessidade da UFCA. A fim de observar o real cumprimento das tonalidades e layout na bandeira, a empresa deverá enviar foto do produto para aprovação, no mínimo 05 dias antes de envio da remessa à UFCA. Após recebimento, haverá nova conferência podendo ainda assim haver devolução do item, caso esteja em desacordo com o objeto licitado.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, via ferramenta Banco de Preços, acontecendo, dessa forma, concomitantemente com a pesquisa de preço. Para esse tipo de aquisição não se verificou outras soluções possíveis se não as destacadas no quadro de especificação dos itens.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem a aquisição de prismas expositores de acrílico, toalhas de mesa e taças de vidro para uso nos eventos da UFCA.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6, inc. XIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Considerando que os itens pertencentes ao objeto da pretensa contratação não envolve alta complexidade técnica e por terem natureza não continuada, não se verifica necessidade de exigência da garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma vez que não há a existência de prismas e toalhas em bom estado de uso, o setor do Cerimonial fez uma análise para estimar a quantidade de acordo com os setores que mais demandam o serviço de ornamentação da mesa diretiva. O quantitativo foi pensado em relação aos setores demandantes e a quantidade de solicitações destes serviços ao Cerimonial. Em relação as Unidades Acadêmicas, foram observadas os atuais cursos existentes em cada uma delas para análise de cor representativa. Além disso, houve inclusão de itens extras para o Cerimonial caso haja necessidade de substituição no futuro. A estimativa das quantidades a serem contratadas está distribuída a seguir:

Tabela 01 – Levantamento de prismas

Distribuição de prismas	Quantidade
Reitoria (Sala de reunião)	20
PROGRAD	10
PRPI	10
PROEX	10
PROCULT	10
PRAE	10
PROGEP	10
CCAB	12
FAMED	12
IISCA	12
CCSA	12
CCT	12
IFE	12
Icô	12
Reserva Cerimonial	26
TOTAL	190

Tabela 02 – Levantamento de taças de vidro

Distribuição de taças	Quantidade
Reitoria (Sala de reunião)	18
PROGRAD	12
PRPI	12
PROEX	12
PROCULT	12
PRAE	12
PROGEP	12
CCAB	18
FAMED	18
IISCA	18
CCSA	18
CCT	18
IFE	18
Icô	18
Reserva Cerimonial	24
TOTAL	240

Tabela 03 – Levantamento de toalhas 8m x 2,5m

Distribuição de toalhas	TOALHA BRANCA	TOALHA MARFIM	TOALHA BEGE	TOALHA PRETA
CCAB	01	/	01	/
FAMED	01	01	/	/
IISCA	01	/	01	/
CCSA	01	01	/	/
CCT	01	/	01	/
IFE	01	01	/	/
Icô	01	/	01	/
PROGRAD	01	01	/	01
PRPI	01	/	01	/
PROEX	01	01	/	/
PROCULT	01	/	01	/
PRAE	01	01	/	/
PROGEP	01	/	01	/
Reitoria	01	01	01	/
Reserva Cerimonial	02	03	02	02
TOTAL	16	10	10	03
TOTAL GERAL 8mx2.5m	39			

Tabela 04 – Levantamento de toalhas 4m x 2m – Unidades Acadêmicas

Distribuição de toalhas – Unidades Acadêmicas	BRANCA	Simbologia das cores dos cursos de graduação					
		VERDE MILITAR	AZUL ROYAL	AZUL MARINHO	VERMELHA	LILÁS	ROSA
CCAB	01	02	01	01	/	/	/
FAMED	01	03	01	/	/	/	/
IISCA	01	/	01	01	01	01	/
CCSA	01	/	01	01	/	01	01
CCT	01	/	02	02	/	/	/
IFE	01	/	01	01	/	02	/
Icô	01	/	01	02	/	01	/
Reserva Cerimonial (Substituição e/ou reserva de novos cursos para expansão)	/	03	03	02	01	03	01
TOTAL	07	08	11	10	02	08	02

Tabela 05 – Levantamento de toalhas 4m x 2m – Unidades Administrativas

Distribuição de toalhas – Unidades Administrativas que mais demandam e organizam eventos 2023	Simbologia das cores da identidade visual da UFCA					
	BRANCA	VERDE CLARO	AZUL CLARO	AMARELO CLARO	LARANJA CLARO	MARROM CLARO
PROGRAD	01	01	01	01	01	01
PRPI	01	01	01	01	01	01
PROEX	01	01	01	01	01	01
PROCULT	01	01	01	01	01	01
PRAE	01	01	01	01	01	01
PROGEP	01	01	01	01	01	01
Reitoria	01	01	01	01	01	01
Reserva Cerimonial (Outros setores ⁶ + Substituição)	16	18	18	20	18	18
TOTAL	23	25	25	27	25	25

TOTAL GERAL TOALHAS 4m x 2m (Unidades Acadêmicas + Unidades Administrativas)	198
--	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.883,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PRISMA EXPOSITORES DE ACRÍLICO – Tamanho: 8 X 21 CM. Display prisma expositor de mesa: Modelo em V confeccionado em acrílico; Visualização dupla face; Aproximadamente 6,5cm de profundidade e 2mm de espessura; Cor transparente, sem arranhões; Sem emendas, apenas dobras; As dobras deverão ser suficientes para a fácil inserção de uma folha dobrada. Obs.: As dobras internas deverão ter corte em semicírculo para acesso, nas duas laterais. Imagem referencial no Anexo.	451854	Unidade	190	R\$ 17,66	R\$ 3.355,40
2	TOALHA DE MESA RETANGULAR para mesa diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, gramatura de no mínimo 140g, liso, dimensões 8m x 2,5m, sem emendas. Cores: Branco (16 unidades), bege (10 unidades), marfim (10 unidades) e preta (03 unidades). Obs: Material que seja resistente a várias lavagens e com acabamento que não deixe o tecido desfiar. Imagens referenciais das tonalidades no Anexo.	609856	Unidade	39	R\$ 253,78	R\$ 9.897,42
	TOALHA DE MESA RETANGULAR, tipo tecido oxford 100%poliéster, gramatura de no mínimo 140g, liso, dimensões 4m x 2m, sem emendas. Cores: Branco (30 unidades),					

3	azul royal (11 unidades), azul marinho (10 unidades), verde militar (08 unidades), vermelho (02 unidades), rosa chiclete (02 unidades), lilás (08 unidades), amarelo claro (27 unidades), verde claro (25 unidades), azul claro (25 unidades), laranja (25 unidades) e marrom claro (25 unidades). Obs: Material que seja resistente a várias lavagens e com acabamento que não deixe o tecido desfiar. Acabamento na cor do tecido. Imagens referenciais das tonalidades no Anexo.	609856	Unidade	198	R\$ 159,26	R\$ 31.533,48
4	TAÇA DE VIDRO, material vidro transparente incolor, altura aproximada 16,10 cm, diâmetro entre 7,30 e 8,20cm, capacidade 300ml, uso água. Imagem referencial no Anexo.	243010	Unidade	240	R\$ 8,74	R\$ 2.097,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, o objeto não é plenamente divisível, pois o parcelamento dos itens 2 e 3 acarretaria a possibilidade de perda de padronização do tipo de tecido, bem como tonalidade. Como benefício de não ser divisível, há a economia de escala gerada, ampliando a competitividade, pois torna-se um produto mais interessante.

Dessa forma, poderá haver parcelamento da solução em relação ao item 1 e item 4, mas não haverá parcelamento da solução entre os itens 2 e 3.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para viabilizar esta contratação, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Objeto deste estudo está plenamente alinhado com os objetivos estratégicos da UFCA, uma vez que a comunicação institucional está prevista no seu Planejamento Estratégico através do “Eixo Estratégico Comunicação Institucional e Relacionamento com a Sociedade” e do Objetivo Estratégico “OE 06 - Fortalecer e promover a integração da Universidade com a sociedade e aprimorar a comunicação interna e externa”

Os itens demandados estão previstos no Planejamento Orçamentário da UFCA, com ID Planejamento de número 2024P204.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado a ser alcançado é o eficaz e eficiente atendimento da necessidade da UFCA de melhor organizar os eventos promovidos pelo órgão levando em consideração o fato não possuir os materiais a serem adquiridos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica providências a serem adotadas para essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica possíveis impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base nas informações destacadas neste estudo, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN CAVALCANTE FEITOSA

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Imagens ilustrativas.pdf (113.53 KB)

Anexo I - Imagens ilustrativas.pdf

ANEXO

Imagens referenciais do prisma



Imagens referenciais das tonalidades das toalhas

Oxford Branco 	Oxford Marfim 	Oxford Bege 
Oxford Preto 		

Imagens referenciais das tonalidades das toalhas

Oxford Branco 	Oxford Azul Royal 	Oxford Verde Militar 	Oxford Lilás 
Oxford Vermelho 	Oxford Amarelo Claro 	Oxford Verde Claro 	Oxford Azul Claro 
Oxford Laranja Claro 	Oxford Marrom Claro 	Oxford Azul Marinho 	Oxford Rosa Chiclete 

Imagens referenciais da taça





Emitido em 31/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 21/2024 - CAC (11.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 16:28)

CICERO WAGNER FARIAS SOUZA

COORDENADOR - TITULAR

CAC (11.04.13)

Matrícula: 1853772

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**, data de emissão: **01/08/2024** e o código de verificação: **aa3c3feb55**

Anexo III - Modelo de Proposta.pdf

ANEXO II - Modelo de Proposta
DISPENSA ELETRÔNICA __/2024

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

Banco:

Tipo de Conta:

Número da conta:

Agência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRISMA: <i>Descrever o produto ofertado</i>	Unidade	190		
2	Kit Toalhas: <i>Descrever o produto ofertado</i>	Unidade	1		
3	Taça de vidro: <i>Descrever o produto ofertado</i>	Unidade	240		

Detalhamento do Kit (item 02)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
TOALHA DE MESA RETANGULAR <i>Descrever o produto ofertado.</i>	Unidade	39		
TOALHA DE MESA RETANGULAR <i>Descrever o produto ofertado.</i>	Unidade	198		

Valor Total do item em algarismos:

Valor Total do item por extenso:

Prazo de validade (não inferior a ____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:

Prazo de entrega:

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

Esta empresa DECLARA que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)